CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO/MG
PUBLICADO
30/07/19
Prediogo

PORTARIA Nº 029/2019

Regulamenta a utilização do Plenário e equipamentos da Câmara pelo público externo.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, **Vereador Paulo Ferreira Pinto**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, expede a presente portaria nos termos que se segue:

Considerando o grande número de solicitações para utilização do Plenário da Câmara por órgãos externos;

Considerando que a utilização constante do espaço tem ocasionado a danificação e perda de equipamentos e dos sistemas elétrico e de som e imagem, além de ter inviabilizado a realização de reuniões urgentes da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica autorizada a utilização do Plenário e dos equipamentos lá instalados pelo público externo, nos termos disciplinados por esta Portaria e disposições regulamentares posteriores.

Art. 2º. O requerimento para utilização deverá ser protocolizado na Diretoria Geral da Câmara, com a exposição do evento ou reunião a ser realizado, expectativa de público, órgão realizador, data e horário e dos equipamentos e serviços necessários.

Parágrafo Único. A solicitação de utilização será protocolizada com, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas e máximo de 30 (trinta) dias de antecedência, ocasião em que será verificada a disponibilidade do espaço.

Art. 3º. Caso haja disponibilidade de agenda devidamente atestada pela Diretoria Geral, o Presidente deferirá ou indeferirá motivadamente o pedido.

Art. 4º. A Câmara Municipal se reserva no direito de em caso de urgência e extrema necessidade proceder ao cancelamento da reserva do Plenário que já tenha sido deferida.

Art. 5º. Os equipamentos e móveis instalados no Plenário, a fim de evitar a danificação dos cabeamentos e sistema de áudio e som, não poderão em hipótese alguma ser deslocados.

§1º. Qualquer prejuízo à Administração da Câmara e seus bens ocasionados pelo descumprimento das disposições do caput ou pela má utilização do espaço serão de integral responsabilidade do organizador do evento.

§2º. O manuseio do equipamento de áudio e vídeo do Plenário só poderá ser realizado por servidor previamente designado pela Direção Geral.

Art. 6º. O Plenário não será disponibilizado para eventos que visem a obtenção de lucro ou benefício por empresa privada.

Art. 7º. A disponibilização do espaço será precedida, obrigatoriamente, de assinatura de termo de ciência e responsabilidade pelo responsável pela realização do evento, cuja minuta encontra-se anexa a esta Portaria.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 30 de julho de 2019.

Paulo Ferreira Pinto
PRESIDENTE

ANEXO I

Modelo de formulário para solicitação de uso do plenário

Nome do solicitante (pessoa física ou jurídica):	
CPF ou CNPJ do solicitante:	
Motivação do evento: _____ _____ _____ _____	
Data:	Horário:

Data: ____/_____/_____ **_____**

Assinatura do solicitante

Decisão (autoridade competente):

( ) deferimento ( ) indeferimento

Motivo do indeferimento:

_____

_____

Data: ___/____/_____

_____

Presidente/Vice-Presidente